



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2018

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e carimbos com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender à Secretaria Municipal de Saúde de CASTANHAL-Pa, Sistema de Registro de Preços, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, conforme Pedido de Bens e Serviços – de acordo com este, Termo de Referência .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- Visando garantir a segurança das Unidades de Saúde tornam-se imprescindíveis os serviços de chaveiro para solucionar problemas referentes às chaves e fechaduras, bem como a reposição de chaves das já existentes, tendo em vista a segurança do patrimônio e das demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, considerando ainda, a inexistência de servidor habilitado para sua execução..

3- ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO.

3.1 As quantidades estimadas para o período estão discriminadas no quadro abaixo, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição total;

3.2 Estes serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados no item 4;

3.3 Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de cópia de chaves, trancas de mesa ou armários), deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

3.4 As substituições de fechaduras deverão ser feitas com material da mesma marca e modelos das linhas existentes nas fechaduras e móveis, ou, se não mais fabricado, por outra de qualidade igual ou superior.

3.5 Os preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento da empresa contratada até o local de prestação dos serviços.

3.6 A CONTRATADA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

4- RELAÇÃO DE POSTOS, UNIDADES E CENTROS DE REFERÊNCIA

Nº	UNIDADE	LOCALIDADE/REFERÊNCIA	ENDEREÇO
----	---------	-----------------------	----------

01	USF Castelo Branco	Agrov. Castelo Branco	Agrovila Castelo Branco, s/n
02	USF Severina Valente	Agrov. Calúcia	Agrovila Calúcia, s/n
03	USF Raimunda Brilhante Cunha	Agrov. Santa Terezinha	Rua Antonio Germano, s/n, Sta. Terezinha
04	UBS Iracema	Agrov. Iracema	Agrovila de Iracema, s/n
05	USF Maria Monteiro	Agrov. Macapazinho	Agrovila Macapazinho, s/n
06	UBS Bacabal	Agrov. Bacabal	Agrovila Bacabal, s/n
07	UBS Campina	Agrov. Campina	Agrovila Campina, s/n
08	PACS Cupiuba	Agrov. Cupiuba	Agrov. Cupiuba, s/n
09	PACS Itaqui	Agrov. Itaqui	Agrovila Itaqui, s/n
10	PACS Pacuquara	Agrov. Pacuquara	Agrovila Pacuquara, s/n
11	PACS São Lucas	Agrov. São Lucas	Agrovila São Lucas, s/n
12	PACS João Alves de Souza	Agrov. S. Raimundo/S. Pedro	Agrovila São Raimundo, s/n
13	PACS Maria do Socorro M. da Silva	Agrov. Bacuri	Agrovila Bacuri, s/n
14	PACS João Batista/MST	Agrov. João Batista	Agrovila João Batista, s/n
15	USF Raimundo Gomes da Silva	Rouxinol	Rua Principal, nº 001, Conj. Rouxinol
16	USF José Expedito Magalhães	Bairro Novo	Rua Maria Goreth, s/n, bairro São José
17	USF José Olímpio de Brito	Ianetama	Rua Maria Goreth, s/n, bairro Ianetama
18	USF João Cândia Sampaio	Novo Estrela I	Rua Cônego Leitão, s/n, bairro Novo Estrela
19	USF Maternidade Sara Martins	Apeú I	Av. B. do Rio Branco, s/n, Apeú
20	USF Maria Tereza Godot	Apeú II	Rua Augusto Montenegro, s/n, Apeú
21	USF Marinaldo Viana	Morrinho	Tv da Floresta, s/n, bairro Saudade II
22	USF Maria Jose de Pontes Araújo	Pantanal	Rua Canaã, s/n, bairro Saudade
23	USF Neuza Andrade B. da Silva	Pirapora	Al. 07 de setembro, s/n, bairro Pirapora
24	USF São João	Jaderlândia	Rua Fco Pereira da Silva, s/n, bairro Jaderlândia
25	USF José Alves de Souza	Fonte Boa	Rua 11, s/n, bairro Fonte Boa
26	USF Santa Catarina	Santa Catarina	Rua Marechal Deodoro, s/n, Sta. Catarina
27	USF Dr. Jorge Netto da Costa	Imperial	Rua Honório Bandeira, s/n, Bairro Imperial
28	USF Manoel Agostinho da Silva	Titanlândia	R. Manoel Alves Prado, nº36, bairro Titanlândia
29	USF Altino Lameira	Betânia	Av. B. do Rio Branco, s/n, bairro Titanlândia
30	USF Irlene Lima Ribeiro	Portelinha	Tv Campina, s/n, Loteamento Dr Jorge
31	USF Francisca Oliveira Jatene	Novo Estrela II	Tv. 67, s/n, Novo Estrela II
32	USF Antônia Mota de Souza	Novo Caiçara	Conj. Caetano, s/n, Caiçara
33	USF Moacir do Monte Rodrigues	Heliolândia	Rua São Francisco, nº400, bairro Heliolândia
34	USF Ziulália Leão Luna	Propira	Al. Das Acácias, s/n, bairro Propira
35	USF Esmailda Marinho de Oliveira	Milagre	Rua Antônio Horácio, s/n, bairro Milagre
36	USF Paulo Sérgio da Silva Lima	Imperador	Av. Princesa D. Amélia, s/n, Imperador
37	USF Francisco Lopes da Silva	Caiçara	Rua Mário Moura Filho, 150, bairro Caiçara
38	USF Thelrras da Costa Cunha	Jaderlândia/Theilrras	Rua Francisco Laureno de Melo, s/n, Jaderlândia
39	USF Eladio de Moura Melo	Santa Helena	Rua Santa Izabel, s/n, Bairro Santa Helena
40	USF Dr. Luís Charlet Pereira	Nova Olinda	Rua 28 de Janeiro, 513, bairro Nova Olinda
41	Centro de Saúde de Castanhal	CSC - Centro	Rua Senador Lemos, s/n, Centro
42	Centro de Atenção à Saúde da Mulher	CASM	Rua Cônego Leitão, s/n, bairro Estrela
43	Centro de Cardiologia de Castanhal	Centro Cardiológico	Rua 28 de Janeiro, s/n, bairro Nova Olinda
44	Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Rua Duque de Caxias, s/n, bairro Nova Olinda
45	Centro de Parto Normal	CPN	Rua Major Wilson, s/n, bairro Cristo
46	Centro de Fisioterapia	Centro de Fisioterapia	Rua Major Wilson, s/n, bairro Cristo
47	Centro de Atendimento Especializado	CAE	Rua Major Wilson, s/n, bairro Cristo
48	Hospital Municipal de Castanhal	HMC	Rua Major Wilson, s/n, bairro Cristo

49	Unidade de Pronto Atendimento	UPA	BR 316, s/n, bairro Cristo
50	Laboratório Municipal de Castanhal	Laboratório Municipal	Rua Cônego Leitão, s/n, bairro Centro
51	Programa Melhor em Casa	Melhor em Casa	Rua Cônego Leitão, s/n, bairro Centro
52	IST/AIDS/HV	SAE/CTA	Rua Maria Goreth, s/n, bairro São José
53	Centro de Atenção Psicossocial	CAPS	Rua Senador Lemos nº 1513 bairro lanetama
54	Centro de Zoonoses	Zoonoses	PA-320, Km, s/n, Jardim das Acácias
55	Central de Vacinas	Central de Vacinas	Rua Antônio Horácio, s/n, bairro Milagre
56	Vigilância em Saúde	VISA	Rua B. do Rio Branco, s/n, bairro Centro
57	SAMU	SAMU	Rua José Porpino, 21, bairro Nova Olinda
58	Centro de Assistência Farmacêutica	CAF	Av. Barão do Rio Branco snº Nova Olinda

FONTE : GABINETE/SESMA

4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde nomeado pela coordenação competente;

4.2 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal da Ata, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3 Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, mediante requerimento enviado por e-mail ou fax;

4.4 Retirar no endereço da contratada os materiais requisitados e efetuar o recebimento provisório e definitivo, realizando as devidas verificações;

4.5 Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

4.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, através de seu representante legal, reserva-se o direito de condicionar o pagamento à prestação do serviço se não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por conta empenho após o recebimento definitivo, desde que não ocorra o previsto no subitem "5.3", após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde se encontram discriminados o quantitativo e o valor unitário e global, devidamente atestada pelo Fiscal, apenas o que for comprovado através da Ordem de Serviço, por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA;

5.2 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

5.3 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro ou outra circunstância imputável à CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento suspenso até que a mesma providencie medidas necessárias ao saneamento, sem que isso gere o direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária;

5.4 O pagamento será por meio de Ordem Bancária, de acordo com as condições constantes deste Termo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que

somente será atestada e liberada para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Zelar pela perfeita execução dos serviços, credenciando, por escrito, junto à Secretaria de Saúde, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, fornecendo ainda os telefones e e-mails de contato do referido preposto.

6.2 Manter pessoal especializado para execução dos serviços, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste Termo.

6.3 Comunicar, por escrito, à fiscalização quando verificar condições inadequadas para prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste.

6.4 A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados, para poderem entrar e circular nos prédios desta Secretaria de Saúde.

6.5 Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, um atendimento personalizado e imediato, disponibilizando de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados.

6.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo.

6.7 Encaminhar após o término de cada atendimento técnico, para efeitos de comprovação e aceitação, Ordem de Serviço em formulário próprio, contendo a identificação da empresa CONTRATADA, a especificação do serviço efetuado, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde atendidas pelo serviço, data de execução do serviço, nome do técnico prestador do serviço, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

6.8 Encaminhar, mensalmente, as Notas Fiscais de serviços e todas as Ordens de Serviço relativas ao período.

6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto à execução dos serviços.

6.10 Acusar recebimento da Nota de Empenho.

6.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados à Secretaria Municipal de Saúde, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

6.12 Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas

administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste.

6.13 Entregar à fiscalização os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Deverá proceder ao(s) pagamento(s) à CONTRATADA, contra a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, desde que prévia e devidamente atestada, nas condições de preço e prazo estabelecidos e pactuados;

7.2 Designar para a fiscalização e acompanhamento, por meio de Portaria, o Fiscal e o Substituto para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a perfeita execução do serviço, objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este;

7.3 Deverão exigir que, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.4 Poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço e material em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a fiscalização documentar as razões da recusa.

7.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos itens estabelecidos neste;

7.6 Verificar a regularidade da situação fiscal da prestadora de serviços, antes de efetuar cada pagamento devido;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, proporcionando todas as facilidades necessárias para que estes possam cumprir as condições estabelecidas neste.

7.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.9 Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.10 Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

Castanhal, 07 de Junho de 2018